

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

Ata nº 045/2021
Processo nº. 00002296
Pregão nº. 033/2021

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513/0001-24, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, representada legalmente pelo seu Defensor Público-Geral Dr. Gilmar Alves Batista, brasileiro, com endereço profissional na Praça Manoel Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, considerando o julgamento da licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I – ENDPOINTS (DESKTOP)**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº 033/2021, publicada no DIOES do dia 20 de julho de 2021, bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 15 de setembro de 2021, e a respectiva homologação exarada na fl. 447 do processo 00002296, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.602.789/0001-01, com endereço na Rodovia BA 262, Km 3,5, Sentido Uruçuca/Ilhéus, Distrito Industrial de Ilhéus, bairro Iguape, Ilhéus/BA, CEP: 45.658/335, neste ato representado por seu representante legal José Pacheco de Oliveira Júnior, com endereço em Salvador/BA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa fornecedora de **equipamentos de T.I – endpoints (desktop)**, para atender a esta Defensoria Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal, vedada antecipação.



5.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

5.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados na Ordem de Fornecimento, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata, correrão à conta da respectiva dotação orçamentária desta Defensoria Pública e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.



8.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e corresponder às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento ou outro instrumento similar.

9.2. Não será admitida a entrega dos materiais pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura).

9.3. Os equipamentos e softwares licenciados especificados neste objeto deverão ser entregues no Setor de Almojarifado da DPES, localizado no endereço Av. Coronel Martins de Figueiredo, 152, Maruípe, Vitória – ES – CEP: 29043-060. Telefone para contato: (27) 3198-3300 Ramal 9116.

9.4. A licitante terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, para o fornecimento dos equipamentos e demais licenciamentos de softwares, a contar da data de recebimento da ordem de compra emitida pela DPES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à Contratada:

- a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

Compete à Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- b) definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso, caracterizando inexecução parcial;
- 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 desta Ata e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Defensoria Pública do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA GARANTIA E ATUALIZAÇÕES

16.1. Deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses “ON-SITE”, pelo fabricante ou revenda autorizada, para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8x5, devendo ser comprovada através da apresentação do Part Number, Service Tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante.

16.2. Os softwares e firmwares, fornecidos com o equipamento, deverão estar cobertos pela garantia, compreendendo o fornecimento das atualizações corretivas disponibilizadas pelo fabricante, pelo período de garantia do equipamento.

16.3. Os serviços de reparo dos equipamentos serão executados onde se encontrarem instalados, tendo como referência a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) no edifício sede da DPES.

16.4. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos, efetuando os ajustes, reparos ou a substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16.5. A garantia e o suporte técnico se estendem a todos os componentes de hardware e software que fazem parte do objeto, bem como quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.

16.6. O fabricante/contratada deverá disponibilizar site na Internet durante 24 horas por dia 7 dias na semana para suporte técnico, incluindo pelo menos: configuração dos equipamentos, documentação técnica de produtos, download de drivers e firmwares, atualizações e correções.

16.7. O serviço deverá ser prestado por técnicos devidamente qualificados ou certificados pelo fabricante dos produtos para executar as atividades compatíveis com as exigidas no edital.

16.8. A contratada prestará, sem qualquer custo adicional, os serviços de suporte técnico que abrangem todas as atividades acordadas pela garantia do software ou pelo suporte técnico do fornecedor/fabricante, que garante a solução de problemas referentes a falhas e defeitos.

16.9. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo.

16.10. Os serviços de suporte técnico serão solicitados à CONTRATADA mediante apresentação da solicitação de suporte técnico por parte da DPES, via e-mail ou sistema informatizado, em dias úteis, no horário comercial (das 08h00min às 18h00min).

16.11. Todas as solicitações feitas pela DPES deverão ser registradas em sistema informatizado de chamados via WEB que possibilite, no mínimo:



- A) Abertura, acompanhamento, listagem e fechamento de chamados. Os chamados devem estar sempre atualizados ao final do dia;
- B) Geração automatizada do número do protocolo no momento da abertura do chamado, pelo qual se referenciará cada atendimento/chamado;
- C) Envio de informações via e-mail para a DPES, no status da abertura dos chamados, referenciando o número do chamado para controles;
- D) Armazenar e gerar os relatórios das atividades executadas associadas ao chamado;
- E) Manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações nele imputadas, segregando-as inclusive de outros clientes que também mantenham contratos com a CONTRATADA e que por ventura também acessem o mesmo sistema;
- F) Deverão ser fornecidas ao Gestor do Contrato da DPES e a um servidor responsável da DTI, credenciais individuais para acesso ao sistema Web para abertura e acompanhamento dos chamados.
- G) O sistema WEB será o método preferencial para abertura de chamados, porém, não eximindo a sua obrigatoriedade, para os casos de indisponibilidade deste, a CONTRATADA também deverá disponibilizar método alternativo para abertura de chamados, através de endereço de correio eletrônico e número telefônico conforme a seguir:
 - i. Para abertura de chamados via correio eletrônico deverá ser definido um remetente e destinatário para troca de mensagens;
 - ii. O número telefônico designado pela CONTRATADA deverá permanecer disponível em horário comercial (das 09h00min às 18h00min), no qual um atendente deverá proceder à abertura do chamado e ativação da equipe técnica competente;
 - iii. Este número telefônico deverá ser local ou equivalente à chamada gratuita do tipo 0800;
 - iv. Opcionalmente a CONTRATADA poderá disponibilizar mais de um número telefônico.

16.12. Durante o período de suporte, a contratada deverá atender as solicitações da DPES, feitas por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) respeitando as condições e níveis de serviço (SLA) especificados a seguir:

HORAS ÚTEIS	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
48 horas	96 horas

16.12.1. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

- A) Prazo de atendimento: Tempo em horas decorridos entre a solicitação efetuada pela equipe técnica da DPES à CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de manutenção.
- B) Prazo de solução definitiva: Tempo em horas decorridos entre a solicitação efetuada pela equipe técnica da DPES à CONTRATADA e a solução definitiva do problema.



16.13. Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto.

16.14. Os serviços de garantia e suporte técnico iniciarão a partir da data de aceite do recebimento definitivo dos equipamentos.

16.15. A CONTRATADA será responsável pela **substituição**, troca ou reposição se, porventura, as soluções forem entregues com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas.

16.16. A solução deverá possuir garantia de correções disponibilizadas pelo fabricante da solução, enquanto existir o suporte às versões das licenças adquiridas.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

17.1. Todas as informações, imagens, aplicativos, dados e/ou Metadados trafegados e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da *DPES*, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

17.2. A empresa CONTRATADA obriga-se a dar ciência à *DPES*, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

17.3. Os executores da empresa CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

17.4. Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, zelando pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

17.5. Cada profissional a serviço da empresa CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura da *DPES* não poderá ser utilizada para fins particulares;

17.6. A empresa CONTRATADA deverá entregar à *DPES* toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à *DPES*, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade dos hardwares, softwares e insumos instalados para o atendimento deste objeto durante a vigência do contrato e eventuais aditivos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SERVIÇO DE REPLICAÇÃO DE IMAGEM

18.1. Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem, instalada, padronizada e funcional do ambiente de trabalho da CONTRATANTE, a ser criada em conjunto, entre as equipes técnicas da CONTRATADA e CONTRATANTE.

18.2. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por empresa contratada, sendo certificada pelo fabricante do equipamento para tal atividade.

18.3. Para este serviço a CONTRATADA deverá viabilizar a criação da imagem em um equipamento idêntico aos que serão fornecidos, para a criação de uma imagem padrão, seja por fornecimento de um equipamento modelo ou por disponibilização de recursos remotos.

18.4. Para a construção da imagem o setor de suporte da DPES deverá ser contatado – Diretoria de Tecnologia da Informação (Tel. (27) 3198-3300 – Ramal 7002)

18.5. Todos os custos, tais como, transporte, seguro, embalagens, entre outros, referentes a viabilização deste serviço correrão por conta da CONTRATADA.

18.6. Os trabalhos de criação da imagem padronizada para replicação serão iniciados a partir da assinatura do contrato.

18.7. Cada equipamento deverá possuir recurso que permita restaurar a imagem de fábrica, por meio de rede via implantação PXE, e/ou ainda por meio de fornecimento de dispositivo de mídia externa como pen drive e outros.

18.8. Em razão de melhor aproveitamento do disco SSD, não deverá ser criada partição de restauração no disco.

18.9. Não deverá ser fornecida mídia ótica para restauração da imagem para cada equipamento, bastando apenas o fornecimento de um único arquivo ou dispositivo de mídia externa.

18.10. A contratante fornecerá uma imagem acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares, quando for necessário, para que possa ser instalada nos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. O licitante vencedor em preço deverá apresentar, junto com a proposta comercial, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante tenha comercializado no mínimo 25% da quantidade total de equipamentos registrados conforme o objeto.

19.2. Não será considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante.

19.3. O licitante deverá comprovar, por meio de documentação, possuir mecanismo de logística reversa, que consiste em instrumento de desenvolvimento econômico e social, caracterizado por



um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, em conformidade as diretrizes estabelecida na Lei n. 12.305, de 2/8/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

19.4. O licitante deverá informar o CNPJ do fabricante para averiguação da situação do registro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II da lei nº 6.938/81, em: https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 16 de setembro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GILMAR ALVES BATISTA

DATEN TECNOLOGIA LTDA

representada por seu representante legal **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

CPF: 240.115.505-82

4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Gustavo Calmon de Amorim
Av. Tancredo Neves - Nº 1506 - Shopping Samarã - 3º andar - Vitória - ES
CEP 41200-020 - Salvador - BA - Tel.: (71) 3441-1111

Reconhecido por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) de
JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR (146278) do: fe.
Salvador-BA 21/09/2021.
Em testemunho: () da verdade.

JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo(s): 1604.AO 928758-7
Consulta: www.tjba.jus.br/autenticidade

ESCREVENTE AUTORIZADA
JOZETE FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA



ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 045/2021, celebrada entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão nº 033/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa fornecedora de **equipamentos de T.I – endpoints (desktop)** para atender esta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

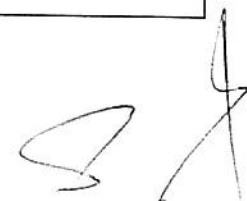
LOTE 01

Aquisição de computadores desktop modelo padrão com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses na modalidade on-site contendo o equivalente em licenças de uso perpétuo do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português do Brasil, conforme especificações deste termo de referência.

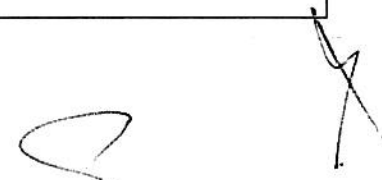
ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPUTADOR DESKTOP PADRÃO COM MS WINDOWS 10 PRO E GARANTIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES.	1	UNIDADE	300	700	DATEN / DC3A-U	R\$ 5.047,00	R\$ 3.532.900,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS LOTE 01:

GABINETE	<p>a) O gabinete deverá ser do tipo ultra Small Form Factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.200 cm³;</p> <p>b) Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante;</p> <p>c) Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, exceto padrão m.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;</p>
----------	--



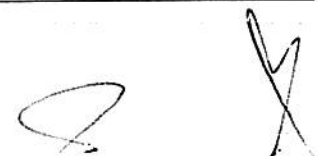
	<p>d) Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;</p> <p>e) Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe;</p> <p>f) Fonte de alimentação interna ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;</p> <p>g) Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;</p> <p>h) Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.</p>
<p>PLACA-MÃE</p>	<p>a) Deverá possuir Chip TPM versão 2.0 ou superior integrado. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança, esse software deverá ser do fabricante do equipamento ofertado ou homologado por este;</p> <p>b) O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador e deverá suportar a velocidade do barramento nominal máxima suportada pelo processador ofertado (sem overclock), pertencendo à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;</p> <p>c) Deverá possuir número de série registrado em sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura de forma remota por meio de comandos DMI ou SMBIOS;</p> <p>d) Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo SO-DIMM que permitam expansão para no mínimo de 16 (dezesesseis) Gigabytes;</p> <p>e) Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Não serão aceitas personalizações;</p> <p>f) Deverá possuir as seguintes interfaces:</p> <ol style="list-style-type: none"> 04 (quatro) portas USB 3.0, sendo ao menos uma interface contendo a tecnologia para “carregamento de energia”; 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; 01 (Um) HDMI ou Display Port; Deverá ser fornecido um adaptador HDMI para VGA (DB-15) ou Display Port para VGA (DB.15), caso não tenha interface VGA (DB-15) integrada; Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe; 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto falante integrado.
<p>PROCESSADOR</p>	<p>a) Processador com no mínimo 4 núcleos reais (quad core) ou superior, com no mínimo o 6 (seis) threads</p> <p>b) Possuir frequência de clock de no mínimo 3.7GHz, sendo aceito o clock no modo turbo;</p> <p>c) Possuir suporte a arquitetura x86-x64;</p> <p>d) Atingir índice de, no mínimo, 8.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>e) O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda, deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador.</p>
<p>MEMÓRIA RAM</p>	<p>a) Possuir no Mínimo de 08 Gb (Gigabytes) em um único módulo;</p> <p>b) Padrão DDR4 - SODIMM de 2400 MHz ou superior, compatível com a frequência suportada pelo processador.</p>
<p>CONTROLADORA DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO</p>	<p>a) Serial ATA III ou M.2 Card, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) dispositivo de armazenamento.</p>



<p>CONTROLADORA DE VÍDEO / DISPLAY</p>	<p>a) 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 2 GB de alocação dinâmica de memória de vídeo, com suporte à resolução mínima de 1366x768, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ.</p>
<p>BIOS</p>	<p>a) Entregue com versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; b) BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS; c) BIOS desenvolvida em português ou inglês, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 comprovado através do site http://www.uefi.org/members onde o fabricante deve estar registrado; d) Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição do sistema operacional; e) Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup; f) Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série), de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; g) BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante, soluções em regime O&M ou customizações não serão aceitas; h) Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo: I. Power-On: senha para inicialização do microcomputador; II. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup III. Setup: senha para acesso e alterações de configurações; IV. Senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento; i) Deverá possuir sistema de diagnósticos independente do estado do Sistema Operacional, capaz de ser executado na inicialização do posto e avaliar a saúde do sistema de pelo menos: processador; disco rígido; funcionalidade de portas USB e memória RAM. j) Deverá suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake On Lan);</p>
<p>ARMAZENAMENTO</p>	<p>a) 1 (uma) unidade interna SSD do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou M.2 Card de no mínimo, 240 Gigabytes;</p>
<p>TECLADO</p>	<p>a) Teclado padrão alfanumérico ABNT II; b) Conector USB Com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; c) Teclas de Iniciar e de atalhos do MS-Windows; d) Bloco numérico separado das demais teclas; e) Ajuste de inclinação; f) A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não podendo apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado; g) Possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete; h) O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;</p>
<p>MOUSE</p>	<p>a) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem; b) Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior; c) Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; d) Deve ser fornecido Mouse-Pad;</p>



	<p>e) Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e roda (wheel) para rolagem da tela, não sendo aceito mouse com tecnologia do tipo scroll point;</p> <p>f) Possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete;</p> <p>g) O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;</p>
INTERFACES – REDE LOCAL, SEM FIO E BLUETOOTH	<p>a) Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com: I. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps; II. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;</p> <p>b) Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe.</p> <p>c) 01 (uma) interface de rede wireless Dual Band interna, padrão 802.11 a/b/g/n/ac;</p> <p>d) 01 (uma) uma interface Bluetooth v4.1 ou superior;</p>
MONITOR	<p>a) Deverá ser do tipo LED ou LCD;</p> <p>b) Deverá possuir no mínimo 23 (vinte e três) polegadas na diagonal no formato 16:9 (widescreen);</p> <p>c) Deverá suportar resolução de 1920 x 1080 pixels à 60Hz;</p> <p>d) O Tempo de resposta não deve ultrapassar 10ms;</p> <p>e) Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI</p> <p>f) Deve possuir interface de vídeo compatível com o computador entregue;</p> <p>g) Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136</p> <p>h) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado;</p> <p>i) Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação Pivot (retrato/paisagem), devendo ser do mesmo fabricante do monitor ofertado;</p> <p>j) Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;</p> <p>k) Deverá possuir contraste típico mínimo de 1000:1;</p> <p>l) O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou fabricado em regime OEM;</p>
SISTEMA OPERACIONAL	<p>a) O computador ofertado deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, versão 2004 ou superior, em sua versão 64 bits, em idioma nativo Português do Brasil e instalado de acordo com as especificações do item 3.3;</p>
CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE	<p>a) O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows Certified Products List emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;</p> <p>b) Certificado de não agressão ao meio ambiente Epeat obtido por meio do site: https://www.epeat.net/ na categoria BRONZE ou comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO;</p> <p>c) O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>d) O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: I. Segurança para o usuário e instalações; II. Compatibilidade eletromagnética; III. Eficiência Energética;</p>



	<p>e) O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificado com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;</p> <p>f) Os equipamentos ofertados devem ser novos e de primeiro uso, sem utilização de qualquer tipo de componente ou acessório reconhecido;</p> <p>g) Apresentar certificação ou documento do notebook ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 e IEC 61000, ou equivalente emitida pelo INMETRO;</p> <p>h) Deverá constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, para a comprovação técnica de compatibilidade com as especificações DMI, o fabricante deverá constar como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;</p>
<p>OUTROS REQUISITOS</p>	<p>a) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante;</p> <p>b) Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento;</p> <p>c) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica;</p> <p>d) As unidades deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>e) As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise.</p>

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 3.532.900,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS).



LOTE 02

Aquisição de computadores desktop modelo avançado com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses na modalidade on-site contendo o equivalente em licenças de uso perpétuo do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits, OEM em português do Brasil, conforme especificações deste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPUTADOR DESKTOP AVANÇADO COM MS WINDOWS 10 PRO E GARANTIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES	2	UNIDADE	DATEN/DC4D-S	5	10	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS LOTE 02

GABINETE	<ul style="list-style-type: none"> a) Gabinete torre média, mini-torre ou desktop, sendo aceito formatos slim e SFF (Small Form Factor); b) No caso de gabinete desktop, quando usado na horizontal, sua estrutura deve ser robusta o suficiente para suportar o peso de seu monitor; c) Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, exceto padrão m.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; d) Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; e) Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe; f) Fonte de alimentação interna ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; g) Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete; h) Deve possibilitar a instalação de cadeado ou laque de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.
PLACA-MÃE	<ul style="list-style-type: none"> a) Deverá possuir Chip TPM versão 2.0 ou superior integrado. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança, esse software deverá ser do fabricante do equipamento ofertado ou homologado por este; b) O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador e deverá suportar a velocidade do barramento nominal máxima suportada pelo processador ofertado (sem overclock), pertencendo à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado; c) Deverá possuir número de série registrado em sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura de forma remota por meio de comandos DMI ou SMBIOS; d) Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo SO-DIMM que permitam expansão para no mínimo de 16 (dezesseis) Gigabytes;



	<p>e) Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Não serão aceitas personalizações;</p> <p>f) Deverá possuir as seguintes interfaces:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. 04 (quatro) portas USB 3.0, sendo ao menos uma interface contendo a tecnologia para “carregamento de energia”; II. 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; III. 01 (Um) HDMI ou Display Port; IV. Deverá ser fornecido um adaptador HDMI para VGA (DB-15) ou Display Port para VGA (DB.15), caso não tenha interface VGA (DB-15) integrada; V. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe; VI. 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto falante integrado.
PROCESSADOR	<ol style="list-style-type: none"> a) Processador com no mínimo 6 núcleos reais (hexa core) ou superior, com no mínimo o 12 (doze) threads b) Possuir frequência de clock de no mínimo 4.5GHz, sendo aceito o clock no modo turbo; c) Possuir suporte a arquitetura x86-x64; d) Attingir índice de, no mínimo, 13.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; e) O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda, deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador.
MEMÓRIA RAM	<ol style="list-style-type: none"> a) Possuir no Mínimo de 16 Gb (Gigabytes) em um único módulo; b) Padrão DDR4 - SODIMM de 2400 MHz ou superior, compatível com a frequência suportada pelo processador.
CONTROLADORA DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO	<ol style="list-style-type: none"> a) Serial ATA III ou M.2 Card, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) dispositivo de armazenamento.
CONTROLADORA DE VÍDEO / DISPLAY	<ol style="list-style-type: none"> a) 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 2 GB de alocação dinâmica de memória de vídeo, com suporte à resolução mínima de 1366x768, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ.
BIOS	<ol style="list-style-type: none"> a) Entregue com versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; b) BIOS UEFI do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS. No caso de COPYRIGHT deverá ser devidamente comprovado através de declaração do fabricante do BIOS; c) BIOS desenvolvida em português ou inglês, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 comprovado através do site http://www.uefi.org/members onde o fabricante deve estar registrado; d) Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição do sistema operacional; e) Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup; f) Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série), de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil; g) BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante, soluções em regime O&M ou customizações não serão aceitas;



	<p>h) Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:</p> <ul style="list-style-type: none"> V. Power-On: senha para inicialização do microcomputador; VI. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup VII. Setup: senha para acesso e alterações de configurações; VIII. Senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento; <p>i) Deverá possuir sistema de diagnósticos independente do estado do Sistema Operacional, capaz de ser executado na inicialização do posto e avaliar a saúde do sistema de pelo menos: processador; disco rígido; funcionalidade de portas USB e memória RAM.</p> <p>j) Deverá suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake On Lan);</p>
ARMAZENAMENTO	<p>a) 1 (uma) unidade interna SDD do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou M.2 Card de no mínimo, 480 Gigabytes;</p>
TECLADO	<p>a) Teclado padrão alfanumérico ABNT II;</p> <p>b) Conector USB Com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;</p> <p>c) Teclas de Iniciar e de atalhos do MS-Windows;</p> <p>d) Bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>e) Ajuste de inclinação;</p> <p>f) A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não podendo apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>g) Possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete;</p> <p>h) O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;</p>
MOUSE	<p>a) Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem;</p> <p>b) Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;</p> <p>c) Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento;</p> <p>d) Deve ser fornecido Mouse-Pad;</p> <p>e) Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e roda (wheel) para rolagem da tela, não sendo aceito mouse com tecnologia do tipo scroll point;</p> <p>f) Possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete;</p> <p>g) O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;</p>
INTERFACES – REDE LOCAL, SEM FIO E BLUETOOTH	<p>a) Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps; II. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE; <p>b) Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe.</p> <p>c) 01 (uma) interface de rede wireless Dual Band interna, padrão 802.11 a/b/g/n/ac;</p> <p>d) 01 (uma) interface Bluetooth v4.1 ou superior;</p>
MONITOR	<p>a) Deverá ser do tipo LED ou LCD;</p> <p>b) Deverá possuir no mínimo 23 (vinte e três) polegadas na diagonal no formato 16:9 (widescreen);</p> <p>c) Deverá suportar resolução de 1920 x 1080 pixels à 60Hz;</p> <p>d) O Tempo de resposta não deve ultrapassar 10ms;</p> <p>e) Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI</p> <p>f) Deve possuir interface de vídeo compatível com o computador entregue;</p>



	<p>g) Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136</p> <p>h) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado;</p> <p>i) Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação Pivot (retrato/paisagem), devendo ser do mesmo fabricante do monitor ofertado;</p> <p>j) Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados;</p> <p>k) Deverá possuir contraste típico mínimo de 1000:1;</p> <p>l) O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou fabricado em regime OEM;</p>
<p>SISTEMA OPERACIONAL</p>	<p>a) O computador ofertado deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional, versão 2004 ou superior, em sua versão 64 bits, em idioma nativo Português do Brasil e instalado de acordo com as especificações do item 3.3;</p>
<p>CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE</p>	<p>a) O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows Certified Products List emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;</p> <p>b) Certificado de não agressão ao meio ambiente Epeat obtido por meio do site: https://www.epeat.net/ na categoria BRONZE ou comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO;</p> <p>c) O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>d) O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: I. Segurança para o usuário e instalações; II. Compatibilidade eletromagnética; III. Eficiência Energética;</p> <p>e) O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificado com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;</p> <p>f) Os equipamentos ofertados devem ser novos e de primeiro uso, sem utilização de qualquer tipo de componente ou acessório recondicionado;</p> <p>g) Apresentar certificação ou documento do notebook ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 e IEC 61000, ou equivalente emitida pelo INMETRO;</p> <p>h) Deverá constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, para a comprovação técnica de compatibilidade com as especificações DMI, o fabricante deverá constar como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;</p>
<p>OUTROS REQUISITOS</p>	<p>a) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em</p>



	<p>que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante;</p> <p>b) Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento;</p> <p>c) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante declaração técnica;</p> <p>d) As unidades deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>e) As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue junto com a proposta comercial, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise.</p>
--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

